



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-019 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

CNPJ 46.634.382/0001-06

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Software de controle de ponto e manutenção.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para locação de software de controle de ponto e manutenção inclusas, a necessidade desses serviços decorre devido a grande quantidade de funcionários, e um melhor controle sobre suas entradas e saídas, garantindo assim precisão, agilidade e segurança no armazenamento de dados.

O software de controle de ponto é crucial para uma empresa de grande porte, devido o fluxo de colaboradores e a quantidade de dados nele armazenados, é importante destacar que o mesmo deve estar adequado as mais recentes portarias do Ministério do Trabalho, e a LGPD, a manutenção técnica neste caso terá por finalidade sanar problemas relacionados aos relógios físicos.

Enfim, sistemas modernos e seguros são essenciais para uma boa administração, evitando filas, perdas de dados e insegurança nos registros, além de estar em dia com as legislações vigentes e evitar problemas trabalhistas, que possam comprometer o erário.

#### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Ponto web e manutenção inclusa.

Tal produto deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Ponto em nuvem;
- Manutenção técnica inclusa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-019 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

CNPJ 46.634.382/0001-06

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Secullum ponto web ultimate + manutenção técnica (inclusa).	Meses	12	R\$ 4.715,00
Valor Total				R\$ 56.580,00

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O "Objeto de Ponto Web e manutenção" geralmente se refere a um serviço prestado por uma empresa especializada, com finalidade de fornecer um software específico de controle de entradas e saídas, bem como armazenamento de dados e registros, a manutenção neste caso é voltada para os relógios físicos, com objetivo de sanar os problemas a eles relacionados.

#### **5. ENQUADRAMENTO:**

Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-019 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

CNPJ 46.634.382/0001-06

Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-019 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
CNPJ 46.634.382/0001-06  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória<sup>1</sup>.

No caso em questão, em razão do valor da ferramenta Banco de Preços, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Ademais, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta “BANCO DE PREÇOS”, desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na “pesquisa de preços”, motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado,

---

<sup>1</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-019 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
CNPJ 46.634.382/0001-06  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O “BANCO DE PREÇOS” é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

## **9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária da pasta solicitante, conforme anexo no processo Administrativo.

## **10. DA PROPOSTA**

16.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

16.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

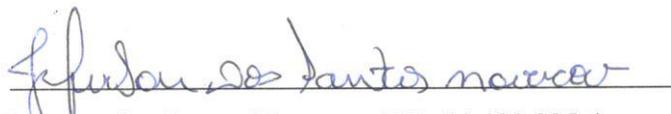
Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-019 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
CNPJ 46.634.382/0001-06  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

16.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

16.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

16.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.



Jeferson dos Santos Novacov, RG: 54.431.025-1.

Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura de Buri, em 14/02/2025.